



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1618, DE 17 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 19 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação periódica constante no item VI do Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei municipal nº 003/2015;

Considerando a necessidade de levantar e sistematizar os dados necessários à atuação da Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação no decorrer da década;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Técnica de Acompanhamento do PME, na seguinte conformidade:

- I. VERA LUCIA FERREIRA, RG: 26.746.055-7
- II. MARIA CECILIA ROCHA TORRES BRAGA, RG: 15.597.422-1
- III. LUCÉLIA MOREIRA DE ALMEIDA, RG: 43.748.600-X
- IV. KAREN DIAS SILVA DE MENDONÇA, RG: 44.591.247-9
- V. CARLOS ALBERTO DOS PASSOS, RG: 29.577.370-7

§1º Constituem atribuições da Equipe Técnica o levantamento e sistematização de todos os dados necessários à atuação da Comissão Coordenadora de Acompanhamento do



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Plano Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação local e orientações suplementares e subsidiárias exaradas pelo Ministério da Educação.

§2º Para o cumprimento de suas atribuições, a Equipe Técnica poderá requisitar informações de órgãos ou entidades de natureza pública ou privada envolvidos na execução do Plano Municipal de Educação.

Art.2º - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- IX. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- X. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- XI. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
- XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;
- XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento junto a Comissão Coordenadora.

Art. 3º - O (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação será o (a) gestor (a) responsável em editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto e pela condução de todas as atividades.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de Julho de 2017.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Procuradora Jurídica